



CONDIÇÕES DE VENDA E LEILÃO

- EDITAL de LEILÃO -

O presente Leilão será regido pelo Decreto-lei 21.981, com modificações introduzidas pelo Decreto-lei 22.427 combinados com o Artigo 335 do Código Penal.

1. DA DATA, HORÁRIO, LOCAL

1.1 O leilão simultâneo (*online* e presencial) será realizado pela Leiloeira Oficial Lilian Dutra Portugal, **dia 17/07/2019, às 10:00 h**, à Rua Henrique Tamm, 360 – Bairro São Bernardo – Belo Horizonte - MG, ocorrendo simultaneamente, em tempo real pelo PORTAL "www.lilianportugal.com.br".

2. DOS BENS E VISTORIA

2.1 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, por valores iguais ou superiores ao da avaliação.

2.2 Fica reservado à COMITENTE o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como de alterar a composição, retirada e/ou agrupamento de lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, sem que caiba aos pretendentes qualquer direito de indenização.

2.3 Os licitantes deverão examinar os bens a serem arrematados, não cabendo, em hipótese alguma ao arrematante, invocar os vícios, defeitos, e os efeitos redibitórios assim definidos nos artigos 441 e ss do Código Civil, nem tampouco reclamações ou desistência posteriores.

2.3.1 As fotos e descrições dos bens a serem apreçados estarão acessíveis no *site* <http://www.lilianportugal.com.br> a partir do dia **03/07/2019**, sem prejuízo da exposição virtual, nos dias **10 e 11 de julho, das 14:00 às 16:00**, os bens poderão ser examinados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o escritório da Leiloeira através do telefone (31) 3011-4200, para agendamento de visita.

2.3.2 As fotos divulgadas no site Lilian Portugal <http://www.lilianportugal.com.br> são apenas ilustrativas, não comprovando o real estado dos bens.

3. DA ARREMATAÇÃO

3.1 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

3.1.1 Com sua participação no leilão, o interessado declara conhecer e concordar com as condições de venda e de pagamento dos bens leiloados, de acordo com sua descrição constante do catálogo ou ressaltadas em viva voz pela leiloeira.

3.1.2 Declaram os participantes ter ciência de que os comitentes são os proprietários dos bens leiloados e que a leiloeira é sua mandatária, nos termos do artigo 40 do



Decreto lei 21.981/32, cumprindo sua função de realizar o leilão de acordo com as orientações e condições determinadas pelo mandante.

3.1.3 Para participação no leilão presencial os interessados deverão estar portando obrigatoriamente 02 (duas) folhas de cheques que serão emitidas como garantia de pagamento, além dos documentos abaixo:

Pessoa física: documentos de identidade e CPF originais **Pessoa jurídica:** documentos de identidade seu representante legal (contrato social, eventuais alterações, estatuto, atas, etc.)

3.1.4 Em hipótese alguma serão aceitos lances de pretendentes que não estejam portando cheques e documento de identidade originais ou cópia autenticada, válidos em todo o território nacional.

3.1.5 No caso de representação, o procurador deverá apresentar o instrumento de procuração conforme anexo IV deste edital.

3.2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO ONLINE

3.2.1 Para a participação em leilão via Internet é obrigatório o cadastro prévio do interessado com o preenchimento de todos os dados requisitados. O cadastro é gratuito.

3.2.2 O participante receberá uma senha pessoal e intransferível com a qual poderá participar deste leilão on-line. O participante, ao aderir ao presente regulamento, compromete-se a não divulgar sua senha e se responsabiliza pelo uso indevido por terceiros. No caso de uso não autorizado de sua senha antes do início do leilão, o participante deverá entrar em contato com a Leiloeira imediatamente pelo telefone (31) 3011-4200 e enviar um e-mail para o endereço leilao@lilianportugal.com.br, comunicando o fato, pois o participante é responsável por todos os lances enviados com seu nome.

3.2.3 O interessado tendo fornecido seus dados para obter acesso e autorização para participar via Web em caso de arremate constará na nota de venda Nome, Endereço, RG, CPF (se pessoa física) ou Razão Social, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual (se pessoa jurídica), com os quais foram preenchidos quando do cadastro.

3.2.4 O prazo para enviar o pedido de habilitação para fins de participação no modo eletrônico encerra-se no dia útil anterior à data de início do leilão presencial.

4. DOS LANCES

4.1 O valor atribuído para o lance inicial (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) não é o preço mínimo de venda do bem (“valor reserva” ou “preço reserva”). Os valores mínimos determinados pela COMITENTE são mera referência a fim de se evitar ofertas de lances “vis”.



4.2 Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior à quantia fixada no Portal ou indicada pela LEILOEIRA, no leilão presencial, no início de cada bem ou do lote de bens.

4.3 Nos leilões simultâneos os lances que forem captados durante o leilão físico serão inseridos no "site" e aqueles recebidos pela internet serão exibidos em telão aos participantes do leilão físico, de modo que todos os participantes possam acompanhar, em tempo real, o andamento do leilão e o recebimento dos lances.

4.4 - Os participantes via Internet deverão observar a hora prevista para o início dos pregões que poderá ser prorrogada ou antecipada automaticamente conforme o andamento do leilão.

4.5 - O encerramento de cada lote será realizado em tempo real pela Leiloeira. Quando do início da finalização de cada lote, o mesmo terá o *status* alterado para "APREGOANDO". Permanecendo no mínimo por 10 (dez) segundos, sem que haja ofertas, o *status* do lote será alterado para "DOU-LHE DUAS", sendo prestado novamente no mínimo 10 segundos para encerramento do lote. Respeitado o tempo mínimo de 10 segundos, a Leiloeira poderá realizar o encerramento do lote de forma deliberada, sendo assim, para maior segurança do licitante, sugerimos que o mesmo envie os lances nos primeiros 10 segundos de apregoamento.

4.6 - Os Lances ON-LINE serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, a Leiloeira não se responsabiliza por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote. "Os lances oferecidos somente on-line não garantem direitos ao proponente/arrematante em caso de recusa da leiloeira ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito."

4.7 No caso de problemas técnicos e/ou operacionais no sistema online, poderá a Leiloeira reiniciar o lote, oportunizando a todos os interessados a participação em nova disputa.

4.8 Poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação da COMITENTE, quando o maior lance ofertado não atingir o preço mínimo de venda do bem e a critério da LEILOEIRA.

4.8.1 Os lances condicionais terão validade de até 10 (dez) dias úteis após a data do leilão, e deverão ser pagos até 03 (três) dias úteis após autorização pela COMITENTE. No caso de desistência ou arrependimento do lance, dentro desse período, o arrematante estará obrigado a efetuar pagamento do valor da comissão devida à



LEILOEIRA (5% - cinco por cento), além do valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance a ser destinado à restituição das despesas incorridas pela COMITENTE. Poderá a LEILOEIRA emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Se a COMITENTE não aprovar o valor ofertado, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo proponente.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 No ato da arrematação, o arrematante presencial deverá deixar com a LEILOEIRA, em garantia, um cheque a título de caução e um cheque referente à sua comissão, que serão restituídos tão logo seja constatado o efetivo depósito, ocasião em que será emitida a Nota de Arrematação.

5.2 O arrematante *online* receberá no prazo de 24 horas uma mensagem eletrônica, via e-mail, constando os dados bancários para pagamento. Na hipótese de não recebimento do e-mail, caberá ao arrematante fazer contato imediatamente com o escritório da Leiloeira pelo telefone (31) 3011-4200, a fim de obter dos dados para pagamento, uma vez que o prazo de 48 horas para pagamento do valor oferecido é improrrogável.

5.3 Os arrematantes deverão pagar a LEILOEIRA comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

5.3 Em até 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação, o arrematante (seja presencial ou online) deverá depositar na conta bancária indicada pela Leiloeira, em de forma identificada ou transferência eletrônica (TED), o valor integral do lance, ou do sinal de pagamento (caso tenha optado pelo pagamento parcelado), bem como o valor de 5% (cinco por cento) do lance a título de comissão da Leiloeira.

5.4 Nos casos de depósito identificado ou TED – Transferência Eletrônica Disponível, os arrematantes deverão enviar para o email leilao@lilianportugal.comm.br, os comprovantes de pagamento do preço do bem arrematado, da comissão da Leiloeira e da taxa de administração para a emissão da Nota de Arrematação da LEILOEIRA.

5.5 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamento em dinheiro e cheque de terceiros.

5.6 A Nota de Arrematação da LEILOEIRA será invariavelmente emitida em nome do arrematante e deverá ser retirada pelo próprio arrematante ou procurador(es), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data da confirmação do pagamento do preço do bem arrematado, da comissão da LEILOEIRA, em horário comercial, na Rua Henrique Tamm, 404 – Belo Horizonte/MG. A nota de arrematação da LEILOEIRA também poderá ser enviada ao arrematante via Sedex, mediante solicitação por escrito.

6. DA RETIRADA

6.1 Os bens arrematados poderão ser retirados pelos arrematantes a partir do dia 24/07/2019 mediante prévio agendamento de horário junto ao escritório da Leiloeira (31) 3011.4200, e mediante apresentação da Nota de Arrematação original.



6.2 Os bens arrematados somente poderão ser retirados por terceiros mediante procuração outorgada pelo arrematante, contendo poderes especiais para este fim, com firma reconhecida em cartório.

6.3 O prazo para retirada dos bens arrematados é de 5 (cinco) dias úteis após a liberação pela LEILOEIRA, caso contrário, será cobrado do arrematante multa de 1% ao dia de atraso, sobre o valor do lote a título armazenamento, após 30 (trinta) dias, os arrematantes que não retirarem seus lotes, perderão o direito de posse, sobre os mesmos, ficando a comitente autorizada a destiná-los da forma que melhor lhe convier.

6.4 No ato da retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá conferir os referidos lotes (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Caso seja constatada qualquer discrepância e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à COMITENTE, ficando a retirada suspensa até que estejam dirimidas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou discrepância após a remoção do(s) bem(ns).

6.5 Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela COMITENTE, não cabendo à COMITENTE qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que inclusive serão lidas no início do leilão.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas, com exclusão de qualquer outro.

7.3 As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

LILIAN DUTRA PORTUGAL
Leiloeira Oficial
Mat. 166 - JUCEMG

